



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 25 de Novembro de 2021.

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 194

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador (a) Adjunto(a)
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário (a) de Gestão Administrativa
JOÃO DE DEUS FERREIRA
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário (a) de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretario de comunicação social e relações públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor, **Francisco Ismael Vieira dos Anjos**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Crateús, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto às Promotorias de Justiça de Crateús.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Termo visa regulamentar a cessão do servidor **Francisco Ismael Vieira dos Anjos**, com base na parceria estabelecida pelo Convênio assinado entre as partes (nº 75/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 60 (sessenta) meses, conforme convênio de nº 75/2021.

Crateús –CE., 05 de novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor, **Maria Edlania Nogueira da Silva**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Crateús, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto às Promotorias de Justiça de Crateús.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Termo visa regulamentar a cessão do servidor **Maria Edlania Nogueira da Silva**, com base na parceria estabelecida pelo Convênio assinado entre as partes (nº 75/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 60 (sessenta) meses, conforme convênio de nº 75/2021.

Crateús –CE., 05 de novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor, **Viviane Sousa Veras**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Crateús, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto às Promotorias de Justiça de Crateús.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Termo visa regulamentar a cessão do servidor **Viviane Sousa**

Veras, com base na parceria estabelecida pelo Convênio assinado entre as partes (nº 75/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 60 (sessenta) meses, conforme convênio de nº 75/2021.

Crateús –CE., 05 de novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor, **Maria de Fátima Claudino de França**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Crateús, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto às Promotorias de Justiça de Crateús.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente Termo visa regulamentar a cessão do servidor **Maria de Fátima Claudino de França**, com base na parceria estabelecida pelo Convênio assinado entre as partes (nº 75/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 60 dias, conforme convênio de nº 75/2021.

Crateús –CE., 05 de novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús

LEI N.º 978/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOÃO NONATO DE PAIVA – JOÃO DA QUINHA**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, iniciando na Rua Almirante Tamandaré, nas coordenadas N° 9428094.83m e 31448.89m com final numa Rua ainda sem denominação oficial, paralela com as Ruas Boa Esperança e Vicença de Araújo Veras, Bairro Altamira.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 23 de Novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús

LEI N.º 979/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **GONÇALO CLAUDINO SALES** uma ESTRADA QUE LIGA A CE – 187 À LOCALIDADE DE LAGOA DAS PEDRAS, neste município de Crateús.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 24 de Novembro de 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO

Prefeito Municipal de Crateús
